



PREFEITURA DE
BUERAREMA

CONTRATO Nº 029/2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA E A
APFVI - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
FAMILIARES DA VILA DE ITAMARACA E
ADJACÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 09/2025, Zilnai Souza Freitas Ramos, portadora da Cédula de identidade nº 024921630, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.825.295-49, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Mário Ramos de Lima, nº 511, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, e por outro lado **APFVI-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DA VILA DE ITAMARACA E ADJACÊNCIAS**, inscrita no CNPJ sob nº 97.526.653/0001-40, neste ato representado pelo Srº Mykeu Santos Freitas, inscrito no CPF sob nº 001.068.465-40, residente e domiciliado na Rua Caros Teixeira Barreto, nº 41, AP 1 Andar, Bairro São Caetano, na cidade de Itabuna/Bahia, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para 2025, conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	KG	2.000	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA: Polpa de acerola 100% natural, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes artificiais. Produzida a partir de frutas selecionadas,	7,00	14.000,00



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591. Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



			processadas e congeladas para manter suas propriedades nutricionais, sabor e frescor. Embalagem de 1KG		
2	KG	2.000	POLPA DE FRUTAS SABOR CACAU: Polpa de cacau 100% natural, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes artificiais. Produzida a partir de frutas selecionadas, processadas e congeladas para manter suas propriedades nutricionais, sabor e frescor. Embalagem de 1KG	10,00	20.000,00
3	KG	2.000	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJÁ: Polpa de cajá 100% natural, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes artificiais. Produzida a partir de frutas selecionadas, processadas e congeladas para manter suas propriedades nutricionais, sabor e frescor. Embalagem de 1KG	10,00	20.000,00
4	KG	2.000	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA: Polpa de goiaba 100% natural, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes artificiais. Produzida a partir de frutas selecionadas, processadas e congeladas para manter suas propriedades nutricionais, sabor e frescor. Embalagem de 1KG	10,00	20.000,00
5	KG	2.000	POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA: Polpa de manga 100% natural, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes artificiais. Produzida a partir de frutas selecionadas, processadas e congeladas para manter suas propriedades nutricionais, sabor e frescor. Embalagem de 1KG	7,00	14.000,00
6	KG	10.000	BEIJÚ: Beijú tradicional, produzido a partir de fécula de mandioca hidratada e prensada, formando discos finos e crocantes. Produto típico da culinária brasileira, especialmente consumido no Norte e Nordeste, podendo ser servido puro ou acompanhado de diversos recheios doces e salgados. Embalagem de 100gr	9,00	90.000,00
7	KG	2.500	AIPIM IN NATURA: tipo Rosinha, lavada, tamanho grande a médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. De 1ª qualidade. Entregue em caixas de papelão ou plásticas sem comprometer as características organolépticas do produto.	4,00	10.000,00
8	KG	3.500	BANANA DA TERRA IN NATURA: de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integras o fruto deve ter 50% de maturação. Entregue em caixas de papelão ou plásticas sem comprometer as características organolépticas do produto.	4,00	14.000,00



9	KG	1.500	BANANA DA PRATA IN NATURA: de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integras o fruto deve ter 50% de maturação. Entregue em caixas de papelão ou plásticas sem comprometer as características organolépticas do produto.	3,60	5.400,00
10	KG	800	FARINHA DE MANDIOCA, de 1ª qualidade, fina, branca, torrada. Embalagens plásticas, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos com 30 quilos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 1 Kg.	8,00	6.400,00
11	KG	2.000	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA, produto a base de tapioca, 100% natural. Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, lacrados hermeticamente. Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 1Kg.	9,00	18.000,00
				VALOR TOTAL	231.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:





PREFEITURA DE
BUERAREMA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 231.800,00 (duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2025:

- a) Unidade: 020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- b) Atividade/Projeto: 2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
- 2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil
 - 2.021 – Manutenção das Ações do PNAE
 - 2.023 – Manutenção das Ações do EJA
- c) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- d) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos
- 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
 - 15500000 – Transferência do Salário – Educação
 - 15520000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 - 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente às entregas do mês



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

anterior, até o 5º dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591. Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES SILVA CPF nº 174.593.542-87, representante da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, e a cargo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, pela Resolução 26/2013/FNDE/MEC, Resolução 3/2025 do FNDE, Lei nº 11.947/2009 e pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:





PREFEITURA DE
BUERAREMA

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025 ou até a entrega total dos produtos.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Chamada Pública nº 001/2025.

É competente o Foro da Comarca de Buerarema/BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Buerarema/BA, 24 de Março de 2025


Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal
Contratante

MYKEU FREITAS
SANTOS:00106846540

Assinado de forma digital por MYKEU FREITAS
SANTOS:00106846540
Dados: 2025.04.09 12:39:32 -03'00'

APFVI – Assoc. dos Prod. Fam. da Vila Itamaraca e Adjacências
Mykeu Santos Freitas
Contratada


Zilnai Souza Freitas Ramos
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação

Testemunhas:



CPF: 043.804.905-56



CPF: 018.082.695-60



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09